



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº003./2020

DECISÃO SOBRE RECURSO

Vem à deliberação superior, devidamente informado, os autos do processo licitatório em referência, com o recursos administrativo interposto, tempestivamente, pela empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ,em face da decisão proferida pelo Pregoeiro na atada sessão pública de processamento do certame licitatório.

Notou-se que após a r. decisão proferida pelo Pregoeiro, manifestou-se o representante da empresa Recorrentes sua intenção de apresentar recurso, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões recursais, bem como, ficando as demais licitantes intimadas para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente.

Refletindo sobre o embasamento legal da r. decisão recorrida, em relação aos critérios e requisitos estabelecidos no Edital da licitação, as razões de recurso apresentado pela empresa Recorrente, bem como, amparado no parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, convenço-me de que assiste razão ao Pregoeiro na sua decisão anteriormente proferida. Neste sentido, a r. decisão do Pregoeiro não deve ser alterada.

Submetida à minha superior análise para final decisão, DECIDO sob a ótica do posicionamento doutrinário citado e com o devido amparo no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, pelo conhecimento do recurso administrativo interposto, e pelo **IMPROVIMENTO** do mesmo, tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie, adotando como razões e fundamentos da presente decisão aquelas acostadas ao parecer jurídico acima citado.

Fontoura Xavier, RS, 16 de março de 2020.

Antonio P. de Castro

ANTONIO PORTELA DE CASTRO
VICE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO